



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2026.**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026 – PROCESSO Nº 156/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo, de acordo com os quantitativos e especificações do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutal. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 25 de junho de 2026

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Frutal

Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 1.224, DE 25 DE JUNHO DE 2026

HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FRUTAL, no uso das atribuições de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que Inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais

Rua Bias Fortes, 136 – Centro - Frutal/MG – CEP 38.200-052



Prefeitura Municipal de Frutal

Secretaria Municipal da Saúde

Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher- Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.079, de 24 de janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.252, de 12 de junho de 2025 que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, e aprova a programação física e financeira de Ofertas de Cuidado Integrado por município executor, no âmbito do Sistema Único de Saúde, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.405, 23 de setembro de 2025, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde para execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) da linha de cuidado de ginecologia, parte do componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar no Programa Agora Tem Especialistas (PATE), componente ambulatorial, os estabelecimentos descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).



Prefeitura Municipal de Frutal

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º. As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PATE componente ambulatorial, e com caráter de atendimento eletivo.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 25 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

GILCIMARA PANSANI NUNES
BARBOSA:15922266802

Assinado de forma digital por GILCIMARA
PANSANI NUNES BARBOSA:15922266802
Dados: 2026.06.25 14:35:16 -03'00'

GILCIMARA PANSANI NUNES BARBOSA
Decreto de Nomeação 13.440 de 06/01/2025



Prefeitura Municipal de Frutal

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO ÚNICO

Relação dos estabelecimentos habilitados

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
Policlínica	4401581	38.01
Centro Estadual de atenção Especializada - CEAE	5631734	38.01
Hospital Municipal Frei Gabriel	2098539	38.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.225, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ENCERRA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA N.º 004/2026, ACOLHE O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar municipal n.º 43/2004,

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 1.220/2026 instaurou a Sindicância Administrativa Investigativa n.º 004/2026, destinada a apurar possíveis condutas indevidas atribuídas a servidora do magistério municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância concluiu seus trabalhos e apresentou relatório conclusivo, após a oitiva da servidora investigada e o decurso do prazo de manifestação da defesa;

CONSIDERANDO que o relatório reconhece a existência de indícios em parte admitidos pela própria servidora de transgressão dos limites da relação professor-aluno, afastando, no estágio atual, a hipótese de interesse de natureza sexual;

CONSIDERANDO que, ao menos em tese, a conduta apurada pode ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, cuja imposição depende do rito do Processo Administrativo Disciplinar, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o princípio do paralelismo das formas, segundo o qual o procedimento instaurado por portaria deve, por portaria, ser encerrado,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica encerrada a fase de Sindicância Administrativa Investigativa n.º 004/2026, instaurada pela Portaria n.º 1.220/2026, dando-se por concluídos os trabalhos da respectiva Comissão de Sindicância.

Art. 2.º Fica acolhido o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 3.º Determina-se a remessa dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n.º 14.165/2026, para a instauração e condução do competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em portaria própria, com integral observância do contraditório e da ampla defesa e com a renovação das provas colhidas nesta fase.

Art. 4.º As diligências instrutórias pendentes notadamente a oitiva das testemunhas arroladas, a perícia e a autenticação das capturas de tela apresentadas pelas partes, a nova oitiva da servidora sob



contraditório e a apuração da conduta da direção escolar deverão desenvolver-se no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5.º Determina-se a ciência da servidora e de sua defesa quanto ao teor desta Portaria, bem como a retificação da fundamentação legal do procedimento, para que conste a Lei Complementar municipal n.º 43/2004.

Art. 6.º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 25 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.06.25
14:09:35 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.202, DE 25 JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
DE FRUTAL NO DIA 29 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, EM
VIRTUDE DO JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 80, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 29 de junho do corrente ano, em virtude do Jogo do Brasil na Copa do Mundo, haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Frutal, das 8:00h às 13:00h (horário de Brasília).

Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto, a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Frutal continuará desempenhando suas atividades nas áreas de serviços essenciais, devendo as Secretarias e Departamentos de tais áreas se organizarem, estabelecendo escalas de revezamento, plantão ou outra alternativa a fim de não prejudicar a população.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.06.25
15:41:51 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.203, DE 25 DE JUNHO DE 2026

EXONERA VALDELICE APARECIDA DOS SANTOS DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE À GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) a partir do dia 30 de junho de 2026, do cargo em comissão Assessora de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Administração, **VALDELICE APARECIDA DOS SANTOS**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 25 de junho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.06.25 16:04:13 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.204, DE 25 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA VALDELICE APARECIDA DOS SANTOS PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820, de 20 de dezembro de 2024, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.820/2025, ao revogar a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022 e a Lei n.º 6.659, de 24 de fevereiro de 2023, e alterada pela Lei n.º 6.834/25, e assim estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de julho de 2026, no cargo em comissão Coordenadora de Implantação e Manutenção de sinalização de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana, **VALDELICE APARECIDA DOS SANTOS**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.820/2024, alterada pela Lei n.º 6.834/25, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.06.25
16:04:32 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal